



## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI – MS

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025**

**LUZ MATERIAL ELETTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.687.778/0001-47, Inscrição Estadual nº 13.972.244-0, localizada na Avenida Tenente Praeiro nº. 2647, Lote/sala 02, Bairro Jardim Califórnia – Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78070-300, Telefone: (65) 9.9290-3310, E-MAIL: fluzatacadista@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de identidade nº. **10610464** SSP/MT e CPF/MF nº. **792.389.631-34**, residente em Cuiabá-MT., neste ato representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

### **IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL**

Em face do Pregão Eletrônico promovido **pela Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS**, especificamente quanto às estimativas de preços das luminárias públicas LED, pelos fatos, fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.

#### **I – DA LEGITIMIDADE E DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A Impugnante é empresa atuante no ramo de fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, possuindo capacidade



técnica, operacional e comercial compatível com o objeto licitado, razão pela qual detém inequívoca legitimidade para impugnar disposições editalícias que afrontem a legislação vigente ou comprometam a ampla competitividade.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital ou seus anexos por irregularidades, ilegalidades ou vícios que comprometam a legalidade do certame, sendo este o caso dos autos.

## **II – DO OBJETO ESPECÍFICO DA IMPUGNAÇÃO**

O objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção e elétricos, em atendimento a demanda da Administração **Municipal de Itaquiraí/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Impugnação aos preços estimados no Termo de Referência referente à aquisição de **LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED**, por estarem em **flagrante desconformidade com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado através de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados.

Ressalte-se que não se está a impugnar as especificações técnicas, quantidades, critérios de julgamento, forma de disputa ou quaisquer outras cláusulas do edital, mas tão somente a formação dos preços estimados, os quais não refletem a realidade atual do mercado fornecedor.

## **III – DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS ADOTADAS**



Consoante o Termo de Referência, a Administração estimou os seguintes valores para os itens relacionados às luminárias públicas LED:

**I. Item 185 – Luminária Pública LED 150W**

- a) Quantidade: 255 unidades**
- b) Valor unitário estimado: R\$ 346,20**

**II. Item 186 – Luminária Pública LED 70W**

- a) Quantidade: 50 unidades**
- b) Valor unitário estimado: R\$ 238,88**

Tais valores foram utilizados como parâmetro para o certame, influenciando diretamente a formulação das propostas pelos licitantes.

**IV – DA COMPROVADA DIVERGÊNCIA ENTRE OS PREÇOS DO TR E OS PREÇOS REAIS DE MERCADO**

A Impugnante procedeu à realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores idôneos, fabricantes e distribuidores nacionais de luminárias públicas LED, todos com produtos compatíveis às especificações técnicas exigidas, certificação INMETRO, selo PROCEL e garantia mínima de cinco anos.

Com base nos orçamentos contemporâneos acostados aos autos, elaboraram-se os quadros comparativos abaixo, que evidenciam, de forma objetiva, a desconformidade dos preços estimados no Termo de Referência em relação à realidade do mercado.

**TABELA 1 – COMPARATIVO DE PREÇOS – LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W**

Fonte	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Diferença p/ TR (R\$)	Diferença (%)
TR – Prefeitura	GL216 G-LIGHT	346,2		
Lumanti	Metropole G2 150W	273,47	-72,73	-21,02%
Avança LED	150W Alta Eficiência	408,98	62,78	18,13%
G-Light	GL421 150W	631,3	285,1	82,33%

Preço médio de mercado (excluído o TR): **R\$ 437,92**

Preço estimado no TR: **R\$ 346,20**



Defasagem apurada: **aproximadamente 20,95% abaixo da média real de mercado.**

**TABELA 2 – COMPARATIVO DE PREÇOS – LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W**

Fonte	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Diferença p/ TR (R\$)	Diferença (%)
TR – Prefeitura	GL216 G-LIGHT	238,88		
Lumanti	Metropole G2 60W	151,57	-87,31	-36,55%
Avança LED	70W Alta Eficiência	287,93	49,05	20,53%
G-Light	GL421 75W	484,69	245,81	102,89%

Preço médio de mercado (excluído o TR): **R\$ 308,06**

Preço estimado no TR: **R\$ 238,88**

Defasagem apurada: **aproximadamente 22,46% abaixo da média real de mercado.**

Os dados acima demonstram, de maneira inequívoca, que as estimativas constantes do Termo de Referência não refletem a realidade atual do mercado fornecedor, encontrando-se artificialmente subestimadas, inclusive quando comparadas a preços praticados pela própria fabricante indicada como referência no TR, conforme objetivamente evidenciado na **Tabela 1** e na **Tabela 2**.

A discrepância desnatura a finalidade da pesquisa de preços e compromete o correto planejamento da contratação, temos que levar também em consideração cálculo de impostos - estado de **MATO GROSSO DO SUL (MS)**

#### **Tributação Aplicável no Estado de MS**

IMPOSTO	ALÍQUOTA MS	BASE LEGAL / OBSERVAÇÃO
ICMS Interno MS	17%	Alíquota padrão para operações internas em MS
ICMS Interestadual	7% (Sul/Sudeste) / 12% (demais)	Operações interestaduais

IMPOSTO	ALÍQUOTA MS	BASE LEGAL / OBSERVAÇÃO
<b>DIFAL (Diferencial de Alíquota)</b>	10% ou 5%	Diferença entre alíquota interna (17%) e interestadual
<b>ICMS-ST (Substituição Tributária)</b>	<b>20,21%</b>	Conforme orçamentos - responsabilidade do cliente
<b>IPI</b>	4% a 9,75%	Varia conforme fabricante/NCM

**Cálculo do DIFAL para MS (Destino: Itaquiraí/MS)**

ORIGEM	ICMS Interestadual	ICMS Interno MS	DIFAL
Santa Catarina (SC) - G-Light	12%	17%	<b>5%</b>
São Paulo (SP) - Avança LED	7%	17%	<b>10%</b>
Rio Grande do Sul (RS) - Lumanti	12%	17%	<b>5%</b>

185	Luminária em LED para Iluminação Pública, 150W, B - Especificação: Luminária em LED para Iluminação Pública, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT, BRP371 4S- PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	255	346,20	88.281,00
186	Luminária em LED para Iluminação Pública, 70W, BIVOLT - Especificação: Luminária em LED para Iluminação Pública, 70W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT, BRP371 4S- PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	50	238,88	11.944,00

#### Orçamento Lumanti imagem

Imagen	Código Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	% IPI	IPI	% ST	ST	% ICMS	Total
	LM5150B LUMANTI LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE G2 150W 5000K 25500 LUMENS AUTOVOLT PESCOCO 62MM C/ BASE	LUMANTI	225	UNF	273,4701	9,75	5.999,25	20,21	*13.648,80	4	67.530,02
Base ST retida: <span style="float: right;">Valor ST+Próprio.:</span>											
	LM560B LUMANTI LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE G2 60W 5000K 10200 LUMENS AUTOVOLT PESCOCO 62MM C/ BASE	LUMANTI	50	UNF	151,5704	9,75	738,91	20,21	* 1.681,07	4	8.317,43
Base ST retida: <span style="float: right;">Valor ST+Próprio.:</span>											

#### V- DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que pesquisas de preços e orçamentos estimados dissociados da realidade de mercado configuram irregularidade grave, apta a comprometer a legalidade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.



Vejamos decisão TCU, referente ao tema;

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PATRIMONIAL DESARMADA E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INABILITAÇÃO DE LICITANTE, EM CLÁUSULAS DO EDITAL RESTRITIVAS DA COMPETITIVIDADE, NA ESTIMATIVA DE CUSTOS E NA MODELAGEM DE LICITAÇÃO ADOTADA . INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. CONFIRMAÇÃO DE ALGUMAS OCORRÊNCIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL . DETERMINAÇÕES. CIÊNCIAS.** 1. Os serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados juntos a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado . 2. A exigência de comprovante de qualificação técnica contendo quantitativos superiores a 50% do previsto para a execução, sem motivação específica, constitui restrição indevida à competitividade. 3. As pesquisas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em "cesta de preços", dando-se preferência para preços obtidos em sistemas oficiais de governo e contratados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames; a pesquisa feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de cestas de preços referenciais ou obtidos em contratações públicas anteriores (Instrução Normativa Sege-SE 65/2021) .

**(TCU - RP: 14182023, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 12/07/2023)**

Em decisão paradigmática, restou assentado o entendimento de que um Termo de Referência que contenha preços estimados inflacionados ou dissociados da realidade do mercado compromete



não apenas a competitividade do certame, mas também coloca o gestor público em situação de risco perante os órgãos de controle.

REPRESENTAÇÃO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUFMS. OPERAÇÃO SANGUE FRIO. RELATÓRIO DA CGU . SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES. TERMO DE REFERÊNCIA IMPRECISO E SEM A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO CONTRARIANDO PARECER JURÍDICO. ACATAMENTO DE LANCE COM VALOR DEMASIADAMENTE ACIMA DO CUSTO ESTIMADO . CELEBRAÇÃO DE CONTRATO SEM QUE A EMPRESA ATENDESSE A REQUISITOS DO EDITAL. INDÍCIOS DE CONLUIO COM INTUITO DE FRAUDAR A LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. REJEIÇÃO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA . CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. MULTA. INABILITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSONADA .

**(TCU - RP: 00504320140, Relator.: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 07/11/2018, Plenário)**

O entendimento acima apresentado aplica-se integralmente ao presente caso, uma vez que os preços estimados no Termo de Referência não refletem os valores efetivamente praticados no mercado, impondo-se a revisão do orçamento estimado como medida de legalidade e prudência administrativa.

No mesmo sentido, os Tribunais de Contas Estaduais têm reiteradamente decidido que a deficiência na pesquisa de preços constitui vício apto a macular o procedimento licitatório, obrigando sua correção antes da adjudicação e homologação.

**VI – DA ILEGALIDADE DOS PREÇOS ESTIMADOS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021**



A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o orçamento estimado da contratação deve ser elaborado com base em critérios objetivos e compatíveis com os valores praticados no mercado.

***“O art. 23, caput e §1º;***

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução objeto.**

**§1º, é expresso ao exigir que a pesquisa de preços considere múltiplas fontes idôneas e contemporâneas, de forma a refletir a realidade mercadológica do objeto”.**

No caso concreto, os valores fixados no Termo de Referência não atendem a tais requisitos, pois se mostram artificialmente subestimados, em afronta direta à norma legal.

## **VII – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, ISONOMIA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Conforme demonstrado de forma técnica e objetiva nas Tabelas 1 e 2, a discrepância entre os preços estimados no Termo de Referência e os valores efetivamente praticados no mercado evidencia grave afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 elenca como princípios basilares das licitações públicas a isonomia, a competitividade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A fixação de preços estimados dissociados da realidade do mercado gera restrição indireta à competitividade, pois afasta fornecedores sérios e tecnicamente capazes, restando no certame apenas aqueles que operam com margens inviáveis ou com redução



indevida da qualidade do objeto fornecido, conforme se infere claramente dos comparativos constantes da **Tabela 1** e da **Tabela 2**.

A prática constatada compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, substituindo-a por uma ilusória busca do menor preço formal.

#### **VIII – DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DE FRUSTRAÇÃO DO CERTAME**

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas inexequíveis.

Entretanto, quando o próprio orçamento estimado é inexequível, instala-se situação incompatível com o interesse público, pois o certame tende a ser deserto, fracassado ou conduzido à celebração de contratos instáveis, sujeitos a reequilíbrios econômicos e rescisões.

#### **IX – DO RISCO AO ERÁRIO E DA PROTEÇÃO AO GESTOR PÚBLICO**

A manutenção de estimativas de preços desconectadas da realidade de mercado expõe a Administração Pública a riscos concretos de danos ao erário e de responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

A impugnação ora apresentada possui, inclusive, caráter preventivo, oportunizando à Administração o saneamento prévio do procedimento licitatório.

Diante da inconsistência comprovada das estimativas de preços, impõe-se a revisão do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar planejamento adequado, competitividade e economicidade.



## **X – DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer-se:

- I – O acolhimento da presente impugnação;
- II – A retirada ou revisão das estimativas de preços constantes do Termo de Referência;
- III – A realização de nova e ampla pesquisa de mercado;
- IV – A suspensão do certame até a correção das inconsistências;
- V – A apresentação de resposta formal e fundamentada pela Administração.

Termos em que, pede deferimento.

**Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025.**

LUZ MATERIAL ELETTRICO LTDA  
CNPJ nº. 48.687.778/0001-47  
MÁRCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ- PROPRIETÁRIO  
CPF: 792.389.631-34 RG:106.1046-4 SSP/MT

**AVANÇA LED**

CNPJ: 59.152.506/0001-69  
AV PAULISTA, 807 (CONJ 2315) - BELA VISTA  
São Paulo/SP - CEP: 01311-915

(11)93951-8543  
comercial@avancaled.com.br  
Vendedor: Jennifer Gonçalves  
Alves Barbosa  
Aos cuidados de: MATHEUS

**ORÇAMENTO Nº 684****05/12/2025**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis após recebimento da OC;
- Condição de pagamento: Entrada + 28/35/42 ddl (APÓS ANALISE DE CRÉDITO);
- Frete FOB;
- ST e DIFAL por conta do CLIENTE;
- Garantia de 5 anos, conforme politica de garantia da INBRAX;

**VALIDADE DA PROPOSTA: 3 DIAS**

Substituição Tributária:

**DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	LUZ MATERIAL ELETTRICO LTDA	Nome fantasia:	LUZ MATERIAL ELETTRICO
CNPJ/CPF:	48.687.778/0001-47	Endereço:	AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 2647 (LOTE SALA 02) - JARDIM CALIFORNIA
CEP:	78070-300	Cidade/UF:	Cuiabá/MT
Telefone:	(65) 9290-3310 / (0000) 0000-0000	E-mail:	fluz.eco@gmail.com

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Luminária de LED Pública 150W - 5000K CF Alta Eficiência (BIVOLT/ BASE 3 PINOS/ 160lm/W/24.000lm/ CERTIFICADO INMETRO/ SELO PROCEL)	UN	255,0000	408,9800	104.289,90
2	Luminária de LED Pública 70W - 5000K CF Alta Eficiência (BIVOLT/ BASE 3 PINOS/ 160lm/W/11.200lm/5 ANOS DE GARANTIA/ CERTIFICADO INMETRO/ SELO PROCEL)	UN	50,0000	287,9300	14.396,50
<b>TOTAL</b>			<b>305,0000</b>		<b>118.686,40</b>

**PRODUTOS: 118.686,40****TOTAL: R\$ 118.686,40****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
05/12/2025	118.686,40		

**OBSERVAÇÕES**

\*\* CONFERIR TODOS ITENS DA PROPOSTA ACIMA \*\*

Assinatura do cliente

**Cliente:** F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

**Endereço:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO

**Cidade:** CUIABA

**CNPJ:** 48.687.778/0001-47

**IE:** 0013/9722440

**Fantasia:** F LUZ

**Vendedor:** JEFERSON JOSE BARAZETTI

**CD Cliente:** 15854

**Nº:** 2647 **Cep:** 78.070-300

**UF:** MT

**Fone:** (65) 99290-3310

**Orçamento:** 1388451

Imagen	Código Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	%IPI	IPI	% ST	ST	%ICMS	Total
	LM550B	LUMANTI	1240	UN	143,5296	9,75	17.352,73	20,21	* 39.478,92	4	195.329,43
	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE G2 50W 5000K 8500 LUMENS AUTOVOLT PESOCO 62MM C/ BASE	Base ST retida: Valor ST+Próprio..:									
	LM5100B	LUMANTI	50	UNF	199,2096	9,75	971,15	20,21	* 2.209,44	4	10.931,63
	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE G2 100W 5000K 17000 LUMENS AUTOVOLT PESOCO 62MM C/ BASE	Base ST retida: Valor ST+Próprio..:									
	LM5150B	LUMANTI	50	UNF	266,9720	9,75	1.301,49	20,21	* 2.961,00	4	14.650,09
	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE G2 150W 5000K 25500 LUMENS AUTOVOLT PESOCO 62MM C/ BASE	Base ST retida: Valor ST+Próprio..:									

**Descrição Complementares do Orçamento:**

Aceite

Desconto:

R\$ 0,00

**Condição Comercial**

Frete:

R\$ 0,00

Forma de Pagamento: DEPOSITO BANCÁRIO

Outras Despesas:

R\$ 0,00

Condição: 1X(01) AVISTA

Total IPI:

R\$ 19.625,37

Frete: Emitente RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

\* Total ST Ñ Dest.:

R\$ 44.649,35

Emissão: 13/11/2025 Valido até: 13/11/2025

Total ST:

R\$ 0,00

Valor Total Produtos : R\$ 201.285,78

**VALOR TOTAL: R\$ 220.911,15**

\* ST cuja responsabilidade do recolhimento é do cliente